

PREGÃO ELETRÔNICO

1

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2025- Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

(Registro de preços de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Alta Complexidade em Oncologia, em conformidade com o convênio nº **944490/2023**, processo de nº **25000.086083/2023-41**, firmado entre o Ministério da Saúde e a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer).

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do certame.

DÚVIDAS:

Tel: (84) 4009-7402

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R: Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

Pregão Eletrônico nº. 015/2025 - LNRCC

Processo Administrativo nº. 015/2025

Processo de nº **25000.086083/2023-41** – Ministério da Saúde

2

EDITAL Nº. 015/2025 - CPL/ LNRCC

A **Liga Norte Riograndense Contra o Câncer- LNRCC**, com endereço na Avenida Miguel Castro, 1355 Bairro Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-000 Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 009/2020, publicado no DOE em 17/07/2020, torna público, na forma da Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará licitação na seguinte forma:

- **NA MODALIDADE: PREGÃO;**
- **NA FORMA: ELETRÔNICO;**
- **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE;**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTA;**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE;**
- **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO;**
- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 299.394,00 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e quatro reais);**
- mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 15 de agosto de 2025

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 h (horário de Brasília/DF)

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II Centro Avançado de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br

HORÁRIO DA DISPUTA: 08:45 h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações-e)

Informações: licitacoes@liga.org.br

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Alta Complexidade em Oncologia, em conformidade com o convênio nº **944490/2023**, processo de nº **25000.086083/2023-41**, firmado entre o Ministério da Saúde e a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, anexo I que integra o presente edital.

2. DOS ANEXOS DESTES EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
- b) ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- d) ANEXO IV – MODELO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGO EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123/2006).
- g) ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S/A em qualquer agência sediada no País.

3.2. O credenciamento deverá ser feito em até 03 (três) dias úteis antes da data da realização do Pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.

3.3. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.
- e) direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e demais cominações legais, conforme legislação vigente.

4. DA METODOLOGIA/REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME ELETRÔNICO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br

se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (coordenador), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

4.1.2. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular impugnação ou esclarecimento ao Edital, pessoalmente ou por email (licitacoes@liga.org.br), sempre informando o número da licitação.

4.1.3. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

4.1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2. CONDUÇÃO DO CERTAME

4.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar e autorizar a contratação.

4.3. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.3.3. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

4.3.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3.8. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº. 19.938 de 31 de julho de 2007, as mesmas deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico quando do envio das propostas.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carlinho de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br

4.4.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

4.4.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.4.3. Caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.4.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com a seguinte condição:

Central de Atendimento (84) 4009 5600 WhatsApp (84) 99497 9479		www.ligacontraocancer.com.br	
Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio R. Dr. Mário Negócio, 2267 Quintas, Natal/RN 59040-000 adm.hla@liga.org.br	Unidade II Centro Avançado de Oncologia - CECAN Av. Miguel Castro, 1355 N. Sra. de Nazaré, Natal/RN 59062-000 adm.cecan@liga.org.br	Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica R. Silvio Pellico, 181 Alecim, Natal/RN 59040-150 adm.pol@liga.org.br	Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó Av. Dr. Carindo de S. Dantas, 540, Centro, Caicó/RN 59300-000 adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

5.2.1. Os equipamentos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

5.3. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

5.4. A Proposta deverá conter indicação de marca sob o qual o mesmo é comercializado. Deverá ser informado também: Fabricante e País de Origem, descrição técnica detalhada com nome comercial, apresentação, unidade (CX, ENV, UND, e ETC...), Valor Unitário e Valor Total.

5.4.1 O licitante **DEVERÁ** informar em campo próprio no sistema Licitações-e a MARCA do produto ofertado sob pena de desclassificação.

5.5. O prazo de garantia será de no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do equipamento por parte da LNRCC, contra defeitos de fabricação ou montagem e apresentação de qualidade inadequada, incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a substituição do equipamento.

5.6. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.7. O Preço Unitário e Total da mercadoria ou serviço, o valor do ICMS incidente sobre a operação ou prestação, a alíquota do ICMS correspondente à operação e o preço líquido da mercadoria por extenso (Lei Estadual nº. 8.966, de julho 2007 e Decreto nº. 21.034 de fevereiro de 2009).

5.8. Quando o Órgão ou Ente Público for considerado contribuinte do ICMS, o preço total da mercadoria ou serviço somente será admitido se a sua composição resultar;

- a) Da aplicação da alíquota interna do imposto, vigente no Estado do Rio Grande do Norte, caso a operação ou prestação seja interna; ou
- b) Da aplicação da alíquota interestadual do Imposto, vigente no Estado do Rio Grande do Norte, caso a operação ou prestação seja interestadual, segundo reza o art. 155, inciso 2º, VII, "a", da Constituição Federal.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

c) Quando o órgão ou Ente Público não for considerado contribuinte do ICMS, o preço total da mercadoria ou serviço somente será admitido se a sua composição resultar da aplicação da alíquota interna do imposto, vigente no Estado de origem, conforme prevê o art. 155, inciso 2º, VII, “b” da Constituição Federal.

d) Para fins de verificação de cálculo do ICMS, o proponente deverá informar, ainda, no momento da entrega da proposta de preços, o benefício fiscal concedido à operação ou prestação pelo Estado de origem, se for o caso, bem como o correspondente dispositivo legal.

e) Não se aplica a contribuinte inscrita no Simples Nacional, em razão da vedação do destaque de ICMS nas operações de saídas de produtos ou serviços efetuados pelo beneficiário desse regime, salvo na hipótese de devolução de mercadorias tributadas na operação original.

5.9. O licitante vencedor deverá encaminhar a sua proposta definitiva, detalhada e atualizada, em arquivo digital em formato PDF no campo próprio do licitações-e, com os respectivos valores, no prazo máximo de 02 horas, contado a partir do momento do encerramento do certame.

5.10. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável (acima do preço estimado), ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.11. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço para a administração.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II Centro Avançado de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema,

6.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote, com o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser valor de R\$ 10,00 (dez reais). (artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022).

6.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.4. Serão desclassificadas as empresas que não especificarem marca no campo próprio do Sistema Licitacoes-e.

6.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes

6.4. Aberta a etapa de lance, a mesma terá duração de 10 (dez) minutos. Ocorrendo um lance nos últimos dois minutos (do oitavo ao décimo minuto), a etapa será prorrogada pelo sistema por igual período, ou seja, mais dois minutos. Enquanto forem apresentados lances nos dois minutos finais, haverá prorrogação. Caso contrário, a sessão será encerrada automaticamente.

6.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.5.1. Como critério de desempate, com base no Decreto Estadual nº. 19.938 de 31 de julho de 2007, serão asseguradas na preferência de contratação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através do seguinte critério:

6.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas

apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sejam de até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

6.5.1.2. Ocorrendo empate, a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, melhor classificada poderá apresentar em até 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada melhor classificada no lote, situação em que será declarado arrematante do lote.

6.6. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro solicitará à empresa arrematante o envio de todos os documentos exigidos para a habilitação, relacionados no item 8.0, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no qual será anexado exclusivamente no sitio do licitações-e (<https://www.licitacoes-e.com.br/>).

6.7. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação.

6.8. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

6.9. Após o recebimento da proposta e a respectiva análise técnica, o Pregoeiro irá marcar uma data via CHAT mensagens para que todos os licitantes estejam logados para informar o resultado e/ou declarar vencedor ou desclassificar e convocar o próximo licitante. O licitante convocado terá o prazo de 20 minutos para informar se tem interesse ou não no lote e caso tenha interesse o prazo para envio de documentação será o mesmo de 02 (dois) dias úteis. Toda a comunicação do Pregoeiro com os licitantes será via CHAT mensagem com data e hora a ser agendada.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de "menor preço por lote", desde que sejam atendidos os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 - contiverem vícios insanáveis;

7.2.2 - não obedecerem às especificações técnicas no edital;

7.2.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

7.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de Habilitação das proponentes arrematantes deverão estar contidos em arquivo digital no formato PDF e organizados na sequência deste Edital para facilitar o julgamento da fase de Habilitação e deverá estar contida no licitações-e.

8.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Cédula de Identidade, em cópia com certificação digital, do(s) sócio(s) e do representante da empresa;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e ÚLTIMO ADITIVO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Fornecer 01(um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu equipamento compatível com o objeto desta licitação.

8.3.2. A licitante deverá indicar quem efetivamente será a empresa responsável pelas manutenções e assistência técnica como parte integrante da garantia do equipamento, podendo ser seu representante autorizado no Estado do RN, regional ou nacional. A licitante deverá indicar nome da empresa, endereço, telefone e do responsável técnico para executar os serviços de manutenção e assistência técnica.

8.3.3. Declaração de assistência técnica, manutenção e calibração do aparelho prestada no local de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante/licitante, ou empresa devidamente autorizada, indicando nome do Responsável Técnico, endereço e telefone de contato.

8.3.4. Apresentar catálogo ou folder colorido do produto em português ou com tradução do texto para língua portuguesa;

8.3.5. Apresentar Manual de utilização/operação do equipamento em língua portuguesa e em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

8.3.6 Apresentar Manual Técnico/Serviço do equipamento, incluindo descrição

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carlinho de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

14

teórica dos blocos funcionais, rotinas, de manutenção corretiva e preventiva, diagramas elétricos e eletrônicos, lista de partes e peças com códigos e ficha técnica dos parâmetros do equipamento. Fornecer todos os recursos exclusivos do fabricante necessários à manutenção adequada do equipamento como, ferramentas específicas, softwares e senhas, etc. Os manuais exigidos neste item deverão ser apresentados na forma digital.

8.3.7. Apresentar declaração de que será dado treinamento de operação para usuários, técnicos e demais operadores indicados e em turnos definidos pelo Hospital (manhã, tarde e noite, se necessário), a ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento e instalação do objeto, agendados em comum acordo com a pessoa responsável pela Manutenção do Hospital. Caso necessário, e se solicitado pelo Hospital, deverá fornecer um segundo treinamento, a ser agendado dentro de 3 a 6 meses de uso contínuo do equipamento, para retirada de dúvidas e melhoria na utilização.

8.3.8. Apresentar alvará ou Licença de funcionamento expedido pela sede do licitante, ou cópia (autentica) do Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município.

8.3.9. Apresentar Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, obedecendo à legislação pertinente em vigor correspondente a cada produto cotado, que deverá ser anexada a proposta.

8.3.8.1. Não serão aceitos produtos com autorização de modelo, mesmo que com a validade em vigor.

8.3.8.2. Não será aceito protocolo de primeiro registro do produto.

8.3.8.3. Existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados; neste caso não é feita publicação do Diário Oficial da União, mas sim expedido um Certificado de Dispensa de Registro, que deverá ser exigido no processo de licitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carlinho de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de no máximo 90 dias;

8.5. REGULARIDADE FISCAL

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuição Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.3. Certidão Conjunta – expedida pela Receita Federal (de Débitos Federais e Dívida Ativa da União e INSS);
- 8.5.4. Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.5. Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.6. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho.

8.6. DECLARAÇÕES:

8.6.1. Apresentar as seguintes declarações:

- a. de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b. apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão;
- c. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Inc. IV, Art. 62 da Lei 14.133/2021);
- d. de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º, da Lei 14.133/2021);

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

8.7.1. Os modelos anexados ao Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, serão aceitas a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;

8.7.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas;

8.7.3. Os documentos exigidos neste ato convocatório, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de Habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;

8.7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.7.5. Os documentos necessários à Habilitação e os que acompanham as propostas, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por certificação digital;

8.7.6. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes, atender às solicitações no prazo estipulado, contando da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006,



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

8.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

8.7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II Centro Avançado de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2. Declarado vencedor, o sistema licitações-e abrirá prazo, na forma do §1º, I, da Lei 14.133/2021, para que o fornecedor interessado manifeste e motive sua intenção de recurso na opção “RECURSO”, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando aos demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentar contrarrazões no qual o prazo para apresentação será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, fora das condições previstas no Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, em dias úteis, no horário de 7h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, via email licitacoes@liga.org.br, o qual deverá receber examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do equipamento por parte da LNRCC, contra defeitos de fabricação ou montagem e apresentação de qualidade inadequada, incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a substituição do equipamento.

11.2. Durante a garantia, o licitante vencedor, ou seu representante autorizado, será o único responsável pela manutenção dos equipamentos. Tanto a manutenção corretiva como a manutenção preventiva serão parte integrante da garantia do equipamento, conforme recomendação do fabricante, sem nenhum custo adicional a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, incluindo deslocamento e transporte de pessoal e de equipamentos. O atendimento das manutenções deverá ser prestado em local definido pela Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, no horário das 07h00minh às 12h00minh e de 13h00minh às 16h00minh, das segundas às sextas-feiras, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e dias sem expediente.

11.3. Em caso de manutenção corretiva durante a garantia, quando for constada a necessidade de substituição de peça para reparo, que não esteja disponível no momento do primeiro atendimento de manutenção, a empresa terá até 10 (dez) dias úteis para efetivar a completa manutenção do equipamento e devido retorno do mesmo à sua utilização normal. Não serão aceitas peças ou quaisquer componentes re-fabricados ou reconicionados.

11.4. Em caso extraordinário, no caso de equipamento apresentar defeitos que impeçam sua utilização normal durante o prazo de garantia, que seja necessária a sua retirada para reparo, ou remoção de peça que impeça a sua utilização, que ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a empresa deverá fornecer outro equipamento sem ônus a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer. A empresa vencedora também se responsabilizará por todo o custo de envio de equipamentos e/ou peças necessárias para a restituição normal do funcionamento dos equipamentos em garantia.

11.5. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de

responsabilidade total de empresa fornecedora dos equipamentos (licitante vencedor), ou seu representante, que formalizará quem efetivamente os prestarão.

11.6. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos em condições normais de operação, e compreende a realização de todos os procedimentos necessários para minimizar as incidências de falhas ou defeitos no equipamento, correspondendo aos seguintes serviços: revisão geral com limpeza interna e externa; atualização de softwares; comprovação dos dados básicos; troca de peças e acessórios com sua vida útil vencida; testes de desempenho; revisão funcional; aferição e posterior calibração, fornecendo todo o material para a execução da manutenção preventiva.

11.7. A manutenção corretiva ou preventiva incluirá a troca de toda e qualquer peça componente dos softwares que se achar danificada, sem qualquer custo adicional a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

11.8. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva, sem ônus adicional Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, deverão utilizar apenas, materiais, softwares, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos como também mão de obra especializada para todos os serviços executados.

11.9. O atendimento para manutenção corretiva, sempre que se fizer necessário, é para ser efetivado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após contatar-se com a empresa, a qual fornecerá um número de ocorrência para validar a abertura do chamado técnico.

12. DIRETRIZES PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO

12.1. A licitante vencedora se responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

12.2. A empresa vencedora deverá fornecer, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e pelo menos 10 (dez) dias antes da entrega do equipamento, o detalhamento técnico completo quanto às necessidades de pré-instalação, sempre que o equipamento exigir. Este documento deverá instruir quanto às instalações de rede elétrica, dimensões do



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

local, umidade, refrigeração, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente, para isto deverá realizar no mínimo 01 (uma) visita ao local de instalação.

12.3. A entrega de todo o material/equipamento, objeto desta licitação, deverá ser feita no Almoarifado Central da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer na Rua Silvio Pélico, nº. 181 Bairro: Alecrim, CEP 59.040-150 - Natal-RN Fone: (84) 40095604 / 5678, somente no horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.

12.4. O prazo para o fornecimento é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período a critério da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

12.5. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, e instalações dos equipamentos, resguardando-se a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer o direito de não aceitar objeto cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao licitado.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da licitante vencedora pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei;

13. DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. Os recursos no valor global de R\$ 299.394,00 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e quatro reais) estão garantidos por meio do Programa: atenção especializada à saúde - ação 8535 - centro de alta complexidade em oncologia/Convênio/emenda parlamentar.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos valores pela contratação do objeto de que este Pregão Eletrônico

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II Centro Avançado de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica

R. Silvio Pélico, 181
Alecrim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó

Av. Dr. Carlinho de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

trata, é de responsabilidade da instituição e deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente a entrega definitiva do objeto e não haja qualquer pendência no cumprimento das obrigações por parte da contratada.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14.2.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, mediante apresentação da nota fiscal devidamente com o atesto do fornecimento;

14.2.2. Não será efetuado pagamento através de boletos bancários por parte do Setor Financeiro da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer ficando sob responsabilidade única da licitante qualquer custo em relação a cobranças através de BOLETOS BANCÁRIOS;

14.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

14.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Setor Financeiro da Liga Norte

Riograndense Contra o Câncer ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

15. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS – Fund. Legal 14.133/2021, arts. 155 e 157

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará ao contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 2º A sanção prevista no inciso I da cláusula 15.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” da cláusula 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso III cláusula 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 4º A sanção prevista no inciso IV da cláusula 15.1 será aplicada ao responsável pelas

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “l” e “m” da cláusula 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da referida cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS (Art. 82 -86 da Lei 14.133/2021)

16.1 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

16.1.1 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.1.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.1.3 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlinho de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

fornecedores, conforme previsto nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/13;

16.3 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.3.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.3.2 - não assinar contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

16.3.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.3.4 - sofrer sanção prevista nos § 4º e 5º do Art. 157 da Lei 14.133/2021.

16.4 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.4.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4.2 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.5 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - Após assinatura da Ata de registro, o licitante detentor, poderá ser convocado a assinar contrato de fornecimento no qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de

manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, conforme preços registrados.

17.2.1 - O disposto na cláusula anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.2.2 - No ato da contratação, o LICITANTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

17.3 - Qualquer entendimento relevante entre a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer e a licitante vencedora será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

18.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 07h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 16h00min.

18.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

Natal/RN, 25 de julho de 2025.

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carliando de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

Eriberto Matias S. de Araújo
Pregoeiro Oficial

28

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Péllico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

1. OBJETO

Registro de preços de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Alta Complexidade em Oncologia, em conformidade com o convênio nº **944490/2023**, processo de nº **25000.086083/2023-41**, firmado entre o Ministério da Saúde e a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

2. JUSTIFICATIVA

Esta proposta está diretamente vinculada a ação do programa Estratégico do MS na Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, no cumprimento do objeto com a aquisição de equipamento para a oferta de um serviço especializado em média/alta complexidade com qualidade e em tempo oportuno. O intuito é atender pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), que necessitam de cirurgias oncológicas e transferência para setores de maior complexidade assistencial com a aquisição de equipamento para complementação por falta na instituição e substituição de equipamento por obsolescência, garantindo qualificação das cirurgias ofertadas ao paciente do SUS e maior segurança nas transferências de pacientes críticos.

3. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Descritivo	Quantidade	Unidade
01	MESA AUXILIAR	04	UND
02	CARDIOVERSOR	01	UND
03	VENTILADOR PULMONAR	01	UND
04	MANITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRURGICO	01	UND

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br

05	ELETROCARDÍOGRAFO	01	UND
06	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA	05	UND

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO EQUIPAMENTO

3.1.1 - MESA AUXILIAR

Mesa instrumental em aço inoxidável com rodízio, medindo: 80cm (+/-1cm) x 40cm (+/-1cm) x 60cm (+/-1cm) com espessura mínima de 1.2mm com bordas dobradas envolvendo a estrutura, sem arestas; Rodízios de no mínimo 3 (três) polegadas, garfos em material termoplástico, com fixação por espiga e freios.

3.1.2 – CARDIOVESOR

Aparelho eletrônico para monitorização cardíaca e realização de desfibrilação (interna e externa) e cardioversão sincronizada de pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Bifásico, com carga ajustável que abranja no mínimo a faixa de 2 a 200J com pelo menos 10 níveis de ajustes e com indicação visual da carga selecionada. Portátil, em corpo único, adequado ao uso hospitalar; Menu interno para configuração do equipamento. Possui impressora térmica para impressão. Possibilita a realização de cardioversão sincronizada, com botão de sincronismo; indicação na tela da energia entregue e modo de terapia (monitor ou desfibrilador); eletrodos de desfibrilação e pá de desfibrilação no mesmo conector; Permite a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás; pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida e comandos para carga e disparo. Função de desfibrilação externa sincronizada e não sincronizada. Desfibrilação externa através das pás internas ou externas; Possuir funcionalidade para uso tanto no modo manual, desfibrilação manual, desfibrilação sincronizada (cardioversão) e desfibrilação externa semi-automática (DEA) com comandos de voz em português. Possuir marcapasso externo transcutâneo. Tempo total de carregamento, na carga máxima, até 7 (sete) segundos; anula carga manualmente; descarga automática dentro de 60 (sessenta) segundos se não for descarregado pelo operador. A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um de cada pá), para minimizar o risco de choque acidental. Indicação das etapas: carregando, pronto, desarmado; Possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme). Monitor de ECG para acompanhamento visual dos sinais cardíacos; display digital em cristal líquido de no mínimo 5 polegadas ou tecnologia similar que proporcione alto contraste e permita uma perfeita visualização estando o usuário em diferentes ângulos e distâncias; apresentação numérica da frequência cardíaca, em display específico ou na tela do monitor. Velocidade do traçado da curva que inclua a velocidade entre 25 mm/seg e 50 mm/seg; Possuir apresentação do valor numérico da frequência cardíaca (FC) entre 20 a 300 bpm; Possuir resposta de frequência de diagnóstico de 0,005 a 100 Hz ou superior; Possuir amplitude do ECG: mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO; Deve possuir capacidade de apresentar, no mínimo, duas curvas em tela; ECG: aquisição dos sinais cardíacos deverá ser feita por intermédio das pás de desfibrilação e dos sensores tradicionais de ECG. Velocidade de impressão do sinal de ECG que inclua a velocidade de 25 mm/seg; Visualização das derivações de ECG com interpretação automática em português, com impressão manual/automática das ocorrências de cada disparo. Alarmes de máximo e mínimo. Marcapasso externo transcutâneo: Deve possibilitar operação em modo demanda e fixo; Possuir faixa de seleção a corrente de estímulo entre 10 a 200mA; Possuir faixa de seleção de ritmo de estímulo entre 30 a 180 ppm. Alarmes audiovisuais; com comandos de voz e de texto em tela em português; de frequência cardíaca ou de pulso (máxima e mínima). Possui bateria recarregável e removível sem a necessidade de desmontagem do equipamento. Carregador

de bateria interno ao aparelho. Alarme de baixa carga da bateria. Indicação de situação da bateria: se está sendo carregada e se atingiu a carga total. O sistema de bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar no mínimo de 100 descargas na carga máxima, 180 minutos de monitorização de ECG e 120 minutos de estímulo, sem precisar de recarga durante esse período;

Memória: arquivar os últimos eventos com data e hora; Permite a exportação de dados por cartão SD ou RS-232 ou USB ou bluetooth; Funcionamento tanto a bateria recarregável quanto a energia elétrica: 220V, 60Hz ou bivolt 100–240V, 60Hz automático.

Acessórios: 01 (um) cabo ECG protegido contra interferências com 03 vias ou 05 vias; 08 (oito) pares de eletrodos multifunção adulto; 02 (dois) pares de eletrodos multifunção pediátrico; 05 (cinco) rolos de papel térmico; 01 (um) par de pás externas adulto/infantil integradas; 01 (um) tubo de gel, cabo de alimentação, demais acessórios imprescindíveis a sua utilização. Deve possuir índice de proteção no mínimo IP41. Produto deve atender as normas NBR IEC 60601, 60601-1-2 e 60601-2-4.

3.1.3 - VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO

Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Backup no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH₂O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH₂O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 0 a no mínimo 60 l/min; FiO₂ de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; botão giratório e teclas para seleção e acesso as funções; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO₂ com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências de no mínimo 60 horas para PEEP, complacência, frequência respiratória, pressão máxima de via aérea (pico), pico de fluxo inspiratório, volume minuto, constante de tempo expiratório, concentração de oxigênio, pressão média de via aérea, ensaio de respiração espontânea, índice de stress e volume expiratório. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO₂, apneia, pressão de O₂ baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO₂ ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra

Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, conjunto de 4 (quatro) circuitos paciente pediátrico/adulto completos (4 válvulas de exalação completas com membranas, 4 sensores de fluxo, traqueias, drenos e conectores), pulmão teste, mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa. Deverá apresentar certificado de atendimento das seguintes normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; ABNT NBR ISO 80601-2-12:2014; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica 220V, 60 Hz.

3.1.4- MONITOR MULTIPÂMETROS PARA CENTRO CIRURGICO

Monitor multiparamétrico de parâmetros fisiológicos com ECG, análise de arritmias, análise de st multi derivação, respiração, oximetria, pressão não invasiva, pressão invasiva, capnografia, temperatura em dois canais. Monitor de LCD colorido de no mínimo 12 polegadas. Possui estrutura mista ou modular com capacidade de acréscimo de outros parâmetros fisiológicos. Apresentação simultânea de até, pelo menos, 06 campos de curva. Armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas. Mínimo de 48 horas de tendências gráficas. Sistema inteligente de alarmes audiovisuais, com priorização conforme critério definido por operador. Fonte de alimentação elétrica 220V, 60 Hz, cabos em conformidade com a ABNT NBR 14136. Bateria interna ou externa com autonomia para no mínimo 60 minutos, podendo ser removida e/ou trocada pelo próprio usuário. Características mínimas: ECG: 7 derivações, ajustes de ganho, velocidade, alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definidos pelo operador; análise de segmento st; faixa de medida de 30 a 250 bpm; detecção e indicação de pulso de marcapasso. Frequência respiratória: método de impedância torácica; faixa de medição de 10 a 120 resp/min; ajustes de ganho, velocidade, alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definidos pelo operador. Monitoração contínua de Oximetria e Pulso (SPO2) na faixa de 1 a 100%; utiliza tecnologia de baixa perfusão. Pressão não invasiva: Utiliza método oscilométrico com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programados pelo usuários, em unidades de medidas selecionáveis (mmHg ou KPa). Com faixa mínima de leitura de 10 a 270 mmHg. Com válvula de segurança, que impede a insuflação da braçadeira a valores adulto acima 330 mmHg, neonatal acima 150 mmHg; ajustes de alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definido pelo operador; apresentação em tela dos valores sistólicos, diástole e média; Temperatura: em 2 (dois) canais; compatível com sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica. A resolução não deverá ultrapassar 0,1 °C e o intervalo de faixa de medição entre 20 °C a 45 °C. Com alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis. Pressão invasiva: Possui dois canais com calibração simultânea. Acompanha transdutor de pressão invasiva reutilizável. Deve permitir ajustes de alarmes superiores e inferiores para as pressões sistólica, diastólica e média. Capnografia: Método de aspiração de baixo fluxo até 50ml/min. Possui conexão com rede sem fio ou conexão por fio com rede ethernet. Possui compatibilidade com central de monitorização e com protocolo eletrônico HL7.

Proteção contra respingos segundo norma IEC com no mínimo IPX1; Acompanha: 02 (dois) cabos de ECG 5 vias com extensor; 02 (dois) sensores de oximetria adulto reutilizável com extensor, 01(um) sensor de oximetria pediátrico reutilizável, 02 (dois) manguitos antialérgicos reutilizáveis com extensor para cada um dos tamanhos: pediátrico, adulto e obeso; 02 (dois) sensores de temperatura epidérmicos; 02 (dois) cabos de pressão invasiva; 02 (dois) transdutores de pressão invasiva para paciente adulto; kit de capnografia (filtros, copo coletores, linhas de amostra, conectores); deve acompanhar todos os demais acessórios necessários e imprescindíveis ao funcionamento do equipamento na configuração e aplicação solicitada. Equipamento em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-27 e NBR IEC

3.1.5 – ELETROCARDIOGRAFO

Aparelho de eletrocardiografia ECG para pacientes neonatais, pediátricos de baixo peso a pacientes adultos obesos; compacto e portátil; modo manual e automático; análise das 12 derivações simultâneas com sensibilidade mínima de 10 mm/mV com $\pm 2\%$ e com no mínimo 12 canais. Capaz de realizar leitura de 30 a 240 bpm. Possui filtro para 60 Hz e filtro 35 Hz (tremor muscular). Tela LCD de no mínimo 5 polegadas; peso máximo 3,0 kg; visualização simultânea das 12 derivações na tela em no máximo 3 segundos; sinal de calibração de pelo menos 1 mV; resposta de frequência de no mínimo 0,05 a 150 Hz; filtro de ruídos e tremores musculares; identificação automática de todas as derivações; deve possuir detecção ou registro de marcapasso; proteção contra desfibrilação; impressora térmica mínimo 200 DPI, em 60mm ou 80 mm, em 12 canais e 12 derivações, ou superior; porta de comunicação para exportação de dados em USB ou RJ45 ou cartão SD ou tecnologia similar; corrigir automaticamente a linha de base e de interferência; velocidade de impressão na faixa de 25 a 50 mm/s; deve possuir sensibilidade (ganho) para 5, 10 e 20 mm/mV; bateria de no mínimo 100 minutos de monitorização sem necessidade de recarga; memória para no mínimo de 100 arquivos, expansível; Possui teclado alfanumérico capaz de inserir dados do paciente como nome, identificação e data de nascimento, com possibilidade de impressão dos dados do paciente no registro do ECG; Possui software que realiza diagnóstico dos dados obtidos; Possui sistema de atualização na tela a cada pelo menos 03 (três) segundos; possui tecnologia digital de processamento, indicando: frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação (eletrocardiógrafo); possui sistema de proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico.

3.1.6- CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA

Cama elétrica com capacidade de carga de pelo menos 200 kg, acionamento dos movimentos através de no mínimo 04 motores com controle remoto e/ou mínimo de 02 controles em membrana iconográficos via botoeiras localizados nas guardas laterais, com acionamento interno e externo. Movimentos: cabeceira, fawler, trendelemburg, reverso do trendelemburg, cardíaco, vascular, elevação de altura e CPR acionado por toque de um único comando; deve possuir articulação simultânea da cabeceira e joelhos capaz de reduzir fricção, cisalhamento da pele e úlceras por pressão. Mostradores de ângulos e inclinação de cabeceira externo para cumprimento dos protocolos de prevenção de PAV; pivô duplo de articulação de cabeceira capaz de reduzir força de tração na região do sacro, e calcâneo, além do deslocamento involuntário do paciente em direção a peseira; extensão variável de plataforma de repouso (aproximadamente 10 cm) elétrico ou manual; deve possuir 04 rodízios de no mínimo 4" com acionamento de freios e direção central, posicionados longe dos pontos de saída do leito. Placas de cabeceira e peseira removíveis para acesso cefálico e massagem cardíaca. Grades laterais bipartidas revestidas em termoplástico ou uretano ou poliuretano injetado e/ou plástico inflado com zona de saída segura do leito. As grades devem possuir sistema de destravamento pneumático sem ruído, para-choques emborrachados posicionados nas quatro extremidades da cama. Estrutura em tubos de aço retangular ou redondo com acabamento em pintura eletrostática com tratamento anti- corrosivo ou antiferruginoso, revestida por termoplástico ou uretano ou poliuretano injetado e/ou plástico inflado, sem rebarbas, com estrutura de fácil limpeza e desinfecção. Dispositivo de fixação do colchão em todo perfil do estrado e/ou sistema de retenção de superfície; possui bateria de backup, e alimentação elétrica de 220 volts. Deve possuir alça bilateral de CPR com destravamento mecânico e/ou acionamento de CPR através de controle remoto ou membrana, trava de controles e funções elétricas, suporte de soro, estrado com estrutura aberta em 4 sessões distintas e no mínimo 03 sessões removíveis, ganchos para bolsas e dispositivos urinários.



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

Ângulos da cama: elevação da cabeceira 0° – 60° aproximadamente, posição alta do chão a plataforma 70 cm ou superior, posição baixa do chão a plataforma menor ou igual 45 cm, comprimento/largura de aproximadamente 2200 mm x 1020 mm (+/- 5%). Angulação máxima do trendelemburg reverso maior ou igual a 12° para auxiliar as manobras de fortalecimento físico dos membros inferiores e região plantar, além da possibilidade de colocar o paciente em uma postura semi-ortostática.

Colchão: em espuma estruturada adaptável a estrutura da cama, mínimo densidade 28, capacidade de peso mínima de 140 kg, com propriedades de prevenção e controle de úlceras, capa em poliuretano e/ ou nylon resistente a fungos e bactérias, isenta de látex, soldada e sem costura, respirável, impermeável a penetração de líquidos e permeável a moléculas de vapor e umidade capaz de preservar a temperatura adequada entre pele e colchão. Colchão deve possuir densidade em espuma elástica com espessura mínima entre 6" e 7". Deve ter 03 zonas distintas de pressão, redistribuição de pressão e envolvimento do paciente sobre a superfície, capaz de aumentar a área de contato entre pele/colchão, além de reduzir forças de tração na pele. Alimentação elétrica 220V - 60 Hz; Cabo de alimentação no padrão ABNT; Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013. Acessórios: acompanha todos os acessórios imprescindíveis para o pleno funcionamento como descrito.

4. DIRETRIZES NECESSÁRIAS QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Fornecer 01(um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu produto compatível com o objeto desta licitação.

4.2. A licitante deverá indicar quem efetivamente será a Empresa responsável pelas manutenções e assistência técnica como parte integrante da garantia do equipamento, podendo ser seu representante autorizado no Estado do RN, ou representante na Região. A Licitante deverá indicar nome da empresa, endereço, telefone e do responsável técnico para executar os serviços de manutenção e assistência técnica.

4.3. Apresentar declaração de assistência técnica, manutenção e calibração do aparelho prestada no local de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante/licitante, ou empresa devidamente autorizada, indicando nome do Responsável Técnico, endereço e telefone de contato.

4.4. Apresentar catálogo ou folder colorido do produto em português ou com tradução do texto para língua portuguesa;

4.5. Apresentar Manual de utilização/operação do equipamento em língua portuguesa e em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carlinho de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

4.6. Apresentar Manual Técnico/Serviço do equipamento, incluindo descrição teórica dos blocos funcionais, rotinas, de manutenção corretiva e preventiva, diagramas elétricos e eletrônicos, lista de partes e peças com códigos e ficha técnica dos parâmetros do equipamento. Fornecer todos os recursos exclusivos do fabricante necessários à manutenção adequada do equipamento como, ferramentas específicas, softwares e senhas, etc. Os manuais exigidos neste item deverão ser apresentados na forma digital (CD/DVD).

4.7. Declaração de que será dado treinamento de operação para usuários, técnicos e demais operadores indicados e em turnos definidos pelo Hospital (manhã, tarde e noite, se necessário), a ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento e instalação do objeto, agendados em comum acordo com a pessoa responsável pela Manutenção do Hospital. Caso necessário, e se solicitado pelo Hospital, deverá fornecer um segundo treinamento, a ser agendado dentro de 3 a 6 meses de uso contínuo do equipamento, para retirada de dúvidas e melhoria na utilização.

4.8. Apresentar alvará ou licença de funcionamento expedida pela sede do licitante, ou cópia (autêntica) do Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município.

4.9. Apresentar registro do equipamento na Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme especificado na RDC nº 185/2001 e suas alterações.

5. DIRETRIZES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1. A licitante vencedora se responsabiliza integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitado.

5.2. A empresa vencedora deverá fornecer, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e pelo menos 10 (dez) dias antes da entrega do equipamento, o detalhamento técnico completo quanto às necessidades de pré-instalação, sempre que o equipamento exigir. Este documento deverá instruir quanto às instalações de rede elétrica, dimensões do local, umidade, refrigeração, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente, para isto deverá realizar no mínimo 01 (uma) visita ao local de instalação.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II Centro Avançado de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

5.3. A entrega de todo o equipamento, objeto desta licitação, deverá ser feita no Almoxarifado Central da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer na Rua Silvio Pélico, nº. 181 Bairro: Alecrim, CEP 59.040-150 - Natal-RN - Fone: (84) 4009-5604 / 5678, somente no horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.

5.4. O prazo para o fornecimento é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período a critério da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

5.5. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais e instalações dos equipamentos, resguardando-se a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer o direito de não aceitar objeto cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao licitado.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da licitante vencedora pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei;

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do equipamento por parte da LNRCC, contra defeitos de fabricação ou montagem e apresentação de qualidade inadequada, incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a substituição do equipamento.

6.2. Durante a garantia, o licitante vencedor, ou seu representante autorizado, será o único responsável pela manutenção dos equipamentos. Tanto a manutenção corretiva como a manutenção preventiva serão parte integrante da garantia do equipamento, conforme recomendação do fabricante, sem nenhum custo adicional a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, incluindo deslocamento, transporte de pessoal e de equipamentos. O atendimento das manutenções deverá ser prestado em local definido pela Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, no horário das 07:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, das segundas às sextas-feiras, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e dias sem expediente.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II Centro Avançado de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica

R. Silvio Pélico, 181
Alecrim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br

6.3. Em caso de manutenção corretiva durante a garantia, quando for constada a necessidade de substituição de peça para reparo, que não esteja disponível no momento do primeiro atendimento de manutenção, a empresa terá até 10 (dez) dias úteis para efetivar a completa manutenção do equipamento e devido retorno do mesmo à sua utilização normal. Não serão aceitas peças ou quaisquer componentes re-fabricados ou reconicionados.

6.4. Em caso extraordinário, no caso de equipamento apresentar defeitos que impeçam sua utilização normal durante o prazo de garantia, que seja necessária a sua retirada para reparo, ou remoção de peça que impeça a sua utilização, que ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a empresa deverá fornecer outro equipamento sem ônus a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer. A empresa vencedora também se responsabilizará por todo o custo de envio de equipamentos e/ou peças necessárias para a restituição normal do funcionamento dos equipamentos em garantia.

6.5. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total de empresa fornecedora dos equipamentos (licitante vencedor), ou seu representante, que formalizará quem efetivamente os prestarão.

6.6. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos em condições normais de operação, e compreende a realização de todos os procedimentos necessários para minimizar as incidências de falhas ou defeitos no equipamento, correspondendo aos seguintes serviços: revisão geral com limpeza interna e externa; atualização de softwares; comprovação dos dados básicos; troca de peças e acessórios com sua vida útil vencida; testes de desempenho; revisão funcional; aferição e posterior calibração, fornecendo todo o material para a execução da manutenção preventiva.

6.7. A manutenção corretiva ou preventiva incluirá a troca de toda e qualquer peça, componente ou softwares que se achar danificada, sem qualquer custo adicional a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

6.8. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva, sem ônus adicional a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, deverão utilizar apenas materiais, softwares, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos como também mão de obra especializada para todos os serviços executados.

6.9. O atendimento para manutenção corretiva, sempre que se fizer necessário, é para ser efetivado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após contatar-se com a empresa, a qual fornecerá um número de ocorrência para validar a abertura do chamado técnico.

7. PRAZO CONTRATUAL: O contrato entra em vigor na data da publicação do seu extrato no DOU e perdurará até o término do prazo de garantia dos equipamentos licitados.

8. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: Não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

9. ADJUDICAÇÃO: Menor Preço por Lote.

10. PRAZO DE PAGAMENTO: até o 5º dia útil do mês subsequente a entrega definitiva do objeto e não haja qualquer pendência no cumprimento das obrigações por parte da contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: De acordo com o Contrato

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: De acordo com o Contrato

13. LOCAL DE ENTREGA:

A entrega de todo o material/equipamento, objeto desta licitação, deverá ser feita no Almoxarifado Central da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer na Rua Silvio Pélico, nº. 181 Bairro: Alecrim, CEP 59.040-150 - Natal-RN Fone: (84) 4009-5604 / 5678, somente no horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.

14. SANÇÕES: conforme Edital.



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

Pregão Eletrônico nº. 015/2025 - LNRCC

Processo nº. 015/2025

Natal/RN, ** de ***** de 2025.

39

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.S.a a nossa proposta de preços final para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025-LNRCC, conforme os itens a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01						

1. Valor total da proposta: R\$
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Prazo de entrega: () dias corridos, contado a partir da data da Autorização de Fornecimento.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº. _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Natal/RN, ____de _____de 2025.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

Pregão Eletrônico nº. 015/2025 - LNRCC

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br

Processo nº. 015/2025

Natal/RN, ** de ***** de 2025.

40

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela **Liga Norte Riograndense Contra o Câncer** e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
carimbo (ou nome legível)

Local e data: _____, _____, de _____, de _____.

(Assinatura)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

Pregão Eletrônico nº. 015/2025 - LNRCC

Processo nº. 015/2025

Natal/RN, ** de ***** de 2025.

41

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADO EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS (MODELO)**

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data: _____, _____, de _____, de _____.

(Assinatura)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

Pregão Eletrônico nº. 015/2025 - LNRCC

Processo nº. 015/2025

Natal/RN, ** de ***** de 2025.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. :
***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 015/2025, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso Art. 404 da CLT, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

Pregão Eletrônico nº. 015/2025 - LNRCC

Processo nº. 015/2025

Natal/RN, ** de ***** de 2025.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) *****, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2025.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025 - LNRCC

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, situado à Av. Miguel Castro, nº. 1355 - Bairro: Nossa Senhora do Nazaré -

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

Natal (RN) representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada certame licitatório Pregão Eletrônico nº. 015/2025 - LNRCC e **HOMOLOGADA**, publicada no Diário Oficial da União, edição de _____ (fls. ____/____), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de Preços de Equipamentos: _____ marca _____ para Unidade de Alta Complexidade em Oncologia, em conformidade com o Convênio nº **944490/2023**, Processo de nº **25000.086083/2023-41**, firmado entre o Ministério da Saúde e a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O registro de preço objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em ____/____/____ e adjudicação do Certame Licitatório – Pregão Eletrônico nº 015/2025– LNRCC – Processo nº 015/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1. A adjudicatária se responsabiliza integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitado.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

3.2. A adjudicatária deverá fornecer, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e pelo menos 10 (dez) dias antes da entrega do equipamento, o detalhamento técnico completo quanto às necessidades de pré-instalação, sempre que o equipamento exigir. Este documento deverá instruir quanto às instalações de rede elétrica, dimensões do local, umidade, refrigeração, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente, para isto deverá realizar no mínimo 01 (uma) visita ao local de instalação.

3.3. A entrega de todo o material/equipamento, objeto desta licitação, deverá ser feita no Almoxarifado Central da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer na Rua Silvio Pélico, nº. 181 – Bairro: Alecrim, CEP 59.040-150 - Natal-RN Fone: (84) 4009-5604 / 5678, somente no horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.

3.4. O prazo para o fornecimento é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Compra. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período a critério da LRNCC.

3.5. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, e instalações dos equipamentos, resguardando-se a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer o direito de não aceitar objeto cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao licitado.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da adjudicatária pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pélico, 181
Alecrim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

4.1. O pagamento dos valores pela contratação do objeto deste é de responsabilidade da LNRCC e deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente a entrega definitiva do objeto.

4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro da LNRCC, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, mediante apresentação da nota fiscal devidamente com o atesto do fornecimento;

4.2.2. Não será efetuado pagamento através de boletos bancários por parte do Setor Financeiro da LNRCC, ficando sob responsabilidade única da Adjudicatária qualquer

custo em relação a cobranças através de BOLETOS BANCÁRIOS;

47

4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Setor Financeiro da LNRCC ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 015/2025-LNRCC, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Senhor Superintendente/LNRCC, constantes dos autos.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2025-LNRCC, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 015/2025-LNRCC, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no Edital nº 015/2025 no Termo de Referência e na presente ATA, e às que por Lei lhe couberem:

48

6.1. Compete à adjudicatária do certame:

6.1.1. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.2. A adjudicatária prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela LNRCC cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.4. Efetuar a entrega dos bens, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual na forma da Cláusula Nona, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

6.1.6. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga, inclusive a logística reversa em caso de rejeição os

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br

bens por parte da CONTRATANTE.

6.1.7. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, de imediato, esta assumirá toda a responsabilidade advinda da omissão.

6.2. Compete à Liga Norte Riograndense Contra o Câncer (LNRCC):

6.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por Comissão de Recebimento de Material ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados pelo interstício mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser revisado, em caso de prorrogação da Ata, para fins de manter o equilíbrio econômico inicial da proposta.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a LNRCC convocará a Adjudicatária para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. A adjudicatária que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a LNRCC deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração desde que comprovada a vantajosidade, contados a partir da data de sua publicação no D.O.U.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará ao contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 2º A sanção prevista no inciso I da cláusula 9.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” da cláusula 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso III cláusula 9.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 4º A sanção prevista no inciso IV da cláusula 9.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “l” e “m” da cláusula 9.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da referida cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- 11.1.1. Pela LNRCC, em despacho fundamentado do seu Superintendente.
- 11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Compra ou similar no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.
- 11.1.7. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

11.2. Pela adjudicatária, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer à aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 11.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, se juntado o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos previstos na Lei 14.133/2021.
- 14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a

vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Pelo Superintendente do Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Superintendente

Pelas empresas:

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

56

INTERESSADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025.

Assunto: Registro de Preços de Equipamentos.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por lote, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial do da União, respectivamente:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	valor unit.	valor total

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pélico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER E A EMPRESA – _____.

A Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, situado à Av. Miguel Castro, nº. 1355 - Bairro: Nossa Senhora do Nazaré - Natal (RN) representada neste ato pelo seu Superintendente, _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. _____ SSP/RN e CPF/MF nº _____, e seu Superintendente Adjunto, _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. _____ SSP/RN e CPF/MF nº _____, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, com sede à Rua _____, _____ - _____ - ____/____, CEP: ____-____, inscrita no CNPJ nº _____.____/____-____, representada por Sr. _____, CPF nº _____.____-____, aqui denominada apenas CONTRATADA, consoante as disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Equipamentos: _____ marca _____ para Unidade de Alta Complexidade em Oncologia, em conformidade com o Convênio nº **944490/2023**, Processo de nº **25000.086083/2023-41**, firmado entre o Ministério da Saúde e a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;

- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em __/__/____ e adjudicação do Certame Licitatório – Pregão Eletrônico nº 015/2025-LNRCC– Processo nº 015/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos estão garantidos por meio do Programa: atenção especializada à saúde - ação 8535 - centro de alta complexidade em oncologia/Convênio/ emenda parlamentar, firmado entre o Ministério da Saúde e a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer- LRNCC cujo valor de R\$ _____ está vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

5.1. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitado.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e pelo menos 10 (dez) dias antes da entrega do equipamento, o detalhamento técnico completo quanto às necessidades de pré-instalação, sempre que o equipamento exigir. Este documento deverá instruir quanto às instalações de rede elétrica, dimensões do local, umidade, refrigeração, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao

funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente, para isto deverá realizar no mínimo 01 (uma) visita ao local de instalação.

5.3. A entrega de todo o material/equipamento, objeto desta licitação, deverá ser feita no Almoxarifado Central da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer na Rua Silvio Pélico, nº. 181 – Bairro: Alecrim, CEP 59.040-150 - Natal-RN Fone: (84) 4009-5604 / 5678, somente no horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.

5.4. O prazo para o fornecimento é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Compra. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período a critério da LRNCC.

5.5. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, e instalações dos equipamentos, resguardando-se a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer o direito de não aceitar objeto cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao licitado.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos valores pela contratação do objeto deste é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, mediante apresentação da nota fiscal devidamente com o atesto do fornecimento;

6.2.2. Não será efetuado pagamento através de boletos bancários por parte do Setor Financeiro da CONTRATANTE ficando sob responsabilidade única da licitante qualquer custo em relação a cobranças através de BOLETOS BANCÁRIOS;

6.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

6.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Setor Financeiro da CONTRATANTE ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas na Lei 14.133/2021:

7.1. Compete à CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.2. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

7.1.4. Efetuar a entrega dos bens, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual na forma da Cláusula Nona, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.6. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga, inclusive a logística reversa em caso de rejeição os bens por parte da CONTRATANTE.

7.1.7. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, de imediato, esta assumirá toda a responsabilidade advinda da omissão.

7.2. Compete à CONTRATANTE:

7.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins



**LIGA
CONTRA
O CÂNCER**

de aceitação e recebimentos definitivos;

7.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por Comissão de Recebimento de Material ou fiscal do contrato.

62

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do equipamento por parte da LNRCC, contra defeitos de fabricação ou montagem e apresentação de qualidade inadequada, incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a substituição do equipamento.

8.2. Durante a garantia, a CONTRATADA, ou seu representante autorizado, será o único responsável pela manutenção dos equipamentos. Tanto a manutenção corretiva como a manutenção preventiva serão parte integrante da garantia do equipamento, conforme recomendação do fabricante, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, incluindo deslocamento e transporte de pessoal e de equipamentos. O atendimento das manutenções deverá ser prestado em local definido pela CONTRATANTE, no horário das 07:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, das segundas às sextas-feiras, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e dias sem expediente.

8.3. Em caso de manutenção corretiva durante a garantia, quando for constatada a necessidade de substituição de peça para reparo, que não esteja disponível no momento do primeiro atendimento de manutenção, a empresa terá até 10 (dez) dias úteis para efetivar a completa manutenção do equipamento e devido retorno do mesmo à sua utilização normal. Não serão aceitas peças ou quaisquer componentes re-fabricados ou reconicionados.

8.4. Em caso extraordinário, no caso do equipamento apresentar defeitos que impeçam sua utilização normal durante o prazo de garantia, que seja necessária a sua retirada para reparo, ou remoção de peça que impeça a sua utilização, que ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a empresa deverá fornecer outro equipamento sem ônus a CONTRATANTE. A CONTRATADA também se responsabilizará por todo o custo de envio de equipamentos e/ou peças necessárias para a restituição normal do funcionamento dos

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II Centro Avançado de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br

equipamentos em garantia.

8.5. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da CONTRATADA, ou seu representante, que formalizará quem efetivamente os prestarão.

8.6. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos em condições normais de operação, e compreende a realização de todos os procedimentos necessários para minimizar as incidências de falhas ou defeitos no equipamento, correspondendo aos seguintes serviços: revisão geral com limpeza interna e externa; atualização de softwares; comprovação dos dados básicos; troca de peças e acessórios com sua vida útil vencida; testes de desempenho; revisão funcional; aferição e posterior calibração, fornecendo todo o material para a execução da manutenção preventiva.

8.7. A manutenção corretiva ou preventiva incluirá a troca de toda e qualquer peça, componente ou softwares que se achar danificada, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

8.8. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva, sem ônus adicional a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, deverão utilizar apenas, materiais, softwares, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos como também mão de obra especializada para todos os serviços executados.

8.9. O Atendimento para manutenção corretiva, sempre que se fizer necessário, é para ser efetivado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após contatar-se com a empresa, a qual fornecerá um número de ocorrência para validar a abertura do chamado técnico.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial da União, prorrogável até o período que se estenda a garantia do objeto contratada.

CLAUSULA DÉCIMA – REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da

data da publicação do contrato no Diário Oficial da União.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido sujeitará ao contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

c) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

d) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 2º A sanção prevista no inciso I da cláusula 11.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” da cláusula 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso III cláusula 11.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 4º A sanção prevista no inciso IV da cláusula 11.1 será aplicada ao



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “l” e “m” da cláusula 11.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da referida cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlinho de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

14.133, de

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, ____ de _____ de 2025.

Pela Contratante

Pela Contratada

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pellico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br